PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
CONTRATO Nº 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ n.º 01.612.600/0001-73, situada na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N – Centro, na cidade de Pedro Laurentino – PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leôncio Leite de Sousa.

CONTRATADA: GILDEMAR PEREIRA PASSOS, CPF: 074.118.528-80, residente na Travessa 15 de Novembro, nº 402, Centro, CEP: 64.760-000, São João do Piauí-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto do Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Capítulo II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo Administrativo nº 14/2021**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto do contrato em estrita concordância com o processo de dispensa de licitação nº 06/2021, obedecendo, fielmente, ao prazo de prestação de serviços, a partir da ordem de serviços emitida pela Prefeitura de Pedro Laurentino - PI.

II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

III - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor do contrato firmado é de R$ 171399,99 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a ser creditado na conta da contratada, em favor da contratada, contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência de 90(noventa) dias, após a emissão da ordem de serviço, o prazo que os serviços deverão serem prestados, ou seja, a entrega do projeto.

.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE:

Fonte de Recurso	Pano de Trabalho	Elemento de Despesa	
FUS - 001 **FPM - 001** **ICMS - 001** **ISS – 001** **FPM EDUCAÇÃO – 001** **FPM ASSISTENCIA – 001** **FMAS - 001** **FUNDEB - 116**	10.301.0006.2025.0000 04.122.0004.2006.0000 04.122.0004.2006.0000 04.122.0004.2006.0000 12.361.0005.2014.0000 08.244.0007.2026.0000 12.361.0005.2066.0000 08.244.0007.2046.0000	33.90.36	SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Pedro Laurentino (PI), 08 de fevereiro de 2021.

Leôncio Leite de Sousa Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO **CONTRATANTE**	GILDEMAR PEREIRA PASSOS CPF: 074.118.528-80 **CONTRATADO**

TESTEMUNHA:_____

TESTEMUNHA:_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2021. **PROC. ADM. Nº** 14/2021.
DISPENSA: 06/2021**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DE TODOS OS ÓRGÃOS E SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO – PI.
CONTRATADA: GILDEMAR PEREIRA PASSOS, CPF: 074.118.528-80.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 17.199,99 (dezessete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: FUS, FPM, ICMS, ISS, FPM EDUCAÇÃO, FPM ASSISTENCIA, FMAS - 001 e FUNDEB – 116.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021

Leôncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal